



Em 17/10/03
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

PROTUCULO LEGISLATIVO
IND n.º 797/2003
Fla. n.º 01 Lúcio

IND 797/2003

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CES.

Em 17/10/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Gabinete

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o fornecimento de cadeiras escolares nas dimensões adequadas aos alunos da pré-escola da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o fornecimento de cadeiras escolares nas dimensões adequadas aos alunos da pré-escola da Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a falta de mobiliário adequado, os alunos em idade pré-escolar, matriculados nas escolas públicas de Brazlândia, vem se utilizando de carteiras comuns, utilizadas pelos alunos do curso fundamental.

As referidas carteiras, dimensionadas para pessoas de estatura e compleição adultas, são contraindicadas para utilização por crianças na fase pré-escolar.

A presente sugestão encontra respaldo na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 233, que estabelece:

“Art. 233. A educação é direito de todos e deve compreender as áreas cognitiva, afetiva-social e físico-motora”.

Considerando a determinação supra, a falta de carteiras adequadas às crianças em idade pré-escolar poderá comprometer o desenvolvimento físico desses alunos, que correm o risco de contrair problemas de postura e locomoção.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

